



LEI Nº. 5.279 DE 14/03/2014

"AUTORIZA CESSÃO DE USO DE UM AUTOMÓVEL A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso a **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51, de um automóvel FIAT LINEA ESSENCE 1.8 FLEX, veículo novo zero km, com capacidade para 05 pessoas, ano de fabricação 2014, modelo 2014, combustível Álcool/Gasolina (Flex), cor Branca, Chassi: 9BD1105BDE1566363.

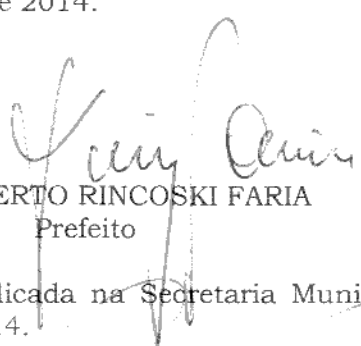
Art. 2º - A doação do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para uso da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Fica expressamente vedada a alienação do automóvel objeto da presente cessão de uso a qualquer título e a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão da propriedade ao Município de Canoinhas, sem resultar em qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 14 de março de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 14/03/2014.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento